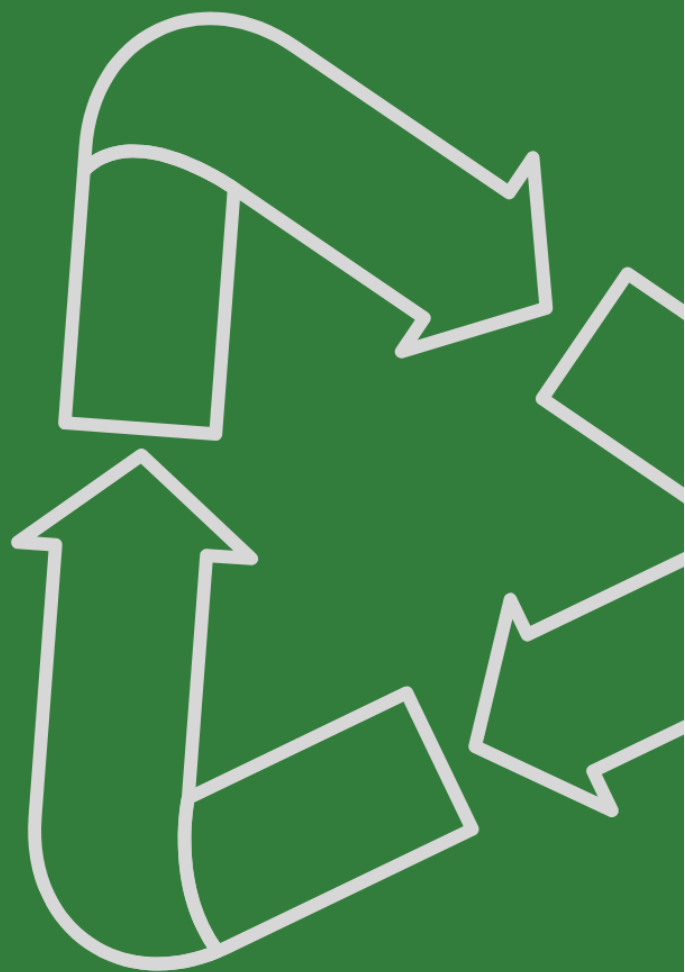


MANUAL TÉCNICO
PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE
2024/2025 – 16ª Edição



DADOS INSTITUCIONAIS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA (SEMA)

Vilma Freire

Secretária do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Cassimiro Tapeba

Secretário Executivo do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Karyna Leal

Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CODES)

Fábio Teixeira Gusmão

Coordenador

Maria Letícia S. Monteiro Brandão **Fernando Sostenes Braga de Araújo**

Técnica da CODES Técnico da CODES

Viviane Gomes Monte **Rayssa Oliveira Pinheiro**

Técnica da CODES Estagiária da CODES

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE

Nájila Rejanne Alencar Julião Cabral

Representante do IFCE no Comitê Gestor e Comissão Técnica

Patrícia Verônica Pinheiro Sales Lima

Representante da UFC no Comitê Gestor e Comissão Técnica

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE (2025-2026)

Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará – SEMA

Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/CE

Ministério Público Estadual – MPE

Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA

Secretaria de Recursos Hídricos – SRH

Secretaria Estadual da Saúde – SESA

Secretaria de Turismo – SETUR

Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE

Universidade Estadual do Ceará – UECE

Universidade Federal do Ceará – UFC

Universidade Regional do Cariri – URCA

Universidade Estadual do Vale do Acaraú – UVA

Associação dos Gestores Ambientais do Ceará – AGACE

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

Banco do Nordeste – BNB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará / OAB CE

Grupo de Interesse Ambiental – GIA

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO _____	5
2	O PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE, SEUS EIXOS TEMÁTICOS E INDICADORES AMBIENTAIS _____	10
3	A PONTUAÇÃO DOS INDICADORES DO PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE _____	16
4	FOLHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES AMBIENTAIS DO PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE _____	19
4.1	Indicadores componentes do Eixo Temático 1 - Política Municipal de Meio Ambiente _____	22
4.2	Indicadores componentes do Eixo Temático 2 - Saneamento Ambiental e Saúde Pública _____	28
4.3	Indicadores componentes do Eixo Temático 3 – Biodiversidade e Mudanças Climáticas _____	33
	REFERÊNCIAS _____	40

01

INTRODUÇÃO



1. INTRODUÇÃO

A certificação ambiental pública cearense, denominada Selo Município Verde, está em sua 16ª edição, tendo sido iniciada em 2003, com o intuito de avaliar, por meio de instâncias colegiadas interinstitucionais, boas práticas ambientais executadas em âmbito municipal. Ao longo de 22 anos (2003-2025), o Comitê Gestor e a Comissão Técnica têm auxiliado a operacionalizar a certificação, desde a elaboração/atualização/readequação de sua metodologia e na realização da avaliação.

No entanto, a sustentabilidade ambiental municipal é uma tarefa que deve ser realizada em conjunto e exige o comprometimento de todos os setores da sociedade e do poder público para a efetiva concretização. O resultado do PSMV é o Índice de Sustentabilidade Ambiental (ISA), que traduz o engajamento do município frente às questões ambientais municipais, se constituindo em um instrumento de suporte e de apoio à operacionalização de futuras políticas públicas e ações que envolvam a temática ambiental.

A cada dois anos, o município é avaliado a partir de um Formulário de Avaliação composto por 48 variáveis ambientais, distribuídas em três eixos temáticos e cinco indicadores, e seus efeitos associados ao meio ambiente, em seu tríplice aspecto: físico, biológico e antrópico. A avaliação é sempre focada no alcance da sustentabilidade em território municipal, que minimize os custos sociais e ambientais das externalidades negativas; e incorpore na gestão territorial, concomitantemente, a prudência ecológica, a viabilidade econômica e a equidade social.

As variáveis ambientais que integram os indicadores nos diferentes eixos temáticos são decorrentes de exigências legais ou institucionais (sejam federais ou estaduais) cuja competência e atribuição de execução recaem sobre o município. A busca pelo desenvolvimento sustentável requer mudança urgente, sendo necessárias atitudes que transformem as cidades. Para alcançar essa mudança, é preciso introduzir os princípios de sustentabilidade em suas estruturas de gestão e de governança. Portanto, o PSMV representa uma estratégia importante na busca pela concretização de cidades mais sustentáveis.

O objetivo deste Manual Técnico é ser um guia para gestores municipais, para a sociedade em geral e para profissionais que integram a Comissão Técnica e o Comitê Gestor do Programa Selo Município Verde, no sentido de auxiliá-los na tarefa de analisar e avaliar os indicadores ambientais dispostos no Formulário de Avaliação, com vistas à compreensão da

relevância de cada uma das variáveis ambientais e da competência do município na consecução da agenda de desenvolvimento territorial local.

Salienta-se que os indicadores ambientais analisados no PSMV têm aderência com as metas nacionais e internacionais de 13 (treze) dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (IPEA, 2019; Oliveira *et al.*, 2021); mais especificamente as seguintes metas:



1.4 Até 2030, **garantir que todos os homens e mulheres**, particularmente os pobres e vulneráveis, **tenham direitos iguais** aos recursos econômicos, bem como o **acesso a serviços básicos**, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.



2.4 Até 2030, **garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos** e implementar **práticas agrícolas resilientes**, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que **fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas**, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhoram progressivamente a qualidade da terra e do solo.



3.3 Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, **doenças transmitidas pela água**, e outras doenças transmissíveis;

3.9 Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, **contaminação e poluição do ar e água do solo**.



4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para **promover o desenvolvimento sustentável**, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.



6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à **água potável e segura para todos**;

6.2 Até 2030, alcançar o **acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos**, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade;

6.3 Até 2030, **melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição**, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e

materiais perigosos, **reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente;**

6.4 Até 2030, aumentar substancialmente a **eficiência do uso da água** em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água;

6.a Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e **programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso;**

6.b Apoiar e fortalecer a **participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.**

8 TRABALHO DECENTE E
CRESCIMENTO
ECONÔMICO



8.3 Promover **políticas orientadas para o desenvolvimento** que apoiem as atividades produtivas e geração de emprego decente;

8.9 Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o **turismo sustentável**, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais.

9 INDÚSTRIA,
INOVAÇÃO E
INFRAESTRUTURAS



9.4 Até 2030, **modernizar a infraestrutura** e reabilitar as indústrias para **torná-las sustentáveis**, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e **ambientalmente corretos**; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades.

11 CIDADES E
COMUNIDADES
SUSTENTÁVEIS



11.1 Até 2030, **garantir o acesso de todos à habitação segura**, adequada e a preço acessível, e **aos serviços básicos** e urbanizar as favelas;

11.4 Fortalecer esforços para proteger e **salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo**;

11.6 Até 2030, **reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades**, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, **gestão de resíduos municipais** e outros.

12 CONSUMO E
PRODUÇÃO
RESPONSÁVEIS



12.2 Até 2030, alcançar a **gestão sustentável** e o **uso eficiente dos recursos naturais**;

12.5 Até 2030, **reduzir substancialmente a geração de resíduos** por meio da **prevenção, redução, reciclagem e reuso.**

13 AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA



13.1 Reforçar a resiliência e a **capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima** e às catástrofes naturais em todos os países;

13.2 Integrar **medidas da mudança do clima** nas **políticas, estratégias e planejamentos nacionais**;

13.3 Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre **mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima**.

15 VIDA TERRESTRE



15.1 Até 2020, **assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres** e de **água doce interiores e seus serviços**, em especial **florestas**, zonas úmidas, montanhas e **terras áridas**, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais;

15.2 Até 2020, promover a **implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas**, deter o desmatamento, **restaurar florestas degradadas** e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente;

15.3 Até 2030, **combater a desertificação**, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo;

15.a Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os **recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade** e dos **ecossistemas**;

15.b Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e **proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável**, inclusive para a conservação e o reflorestamento.

16 PEACE, JUSTICE AND STRONG INSTITUTIONS



16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;

16.b Promover e **fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável**.

17 PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO



17.14 Aumentar a coerência das políticas para o **desenvolvimento sustentável**.

02

O PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE, SEUS EIXOS TEMÁTICOS E INDICADORES AMBIENTAIS



A metodologia adotada pelo Programa permite a análise integrada das dimensões da sustentabilidade por meio do **Índice de Sustentabilidade Ambiental (ISA)**, o qual orienta a redistribuição de incentivos econômicos aos municípios com melhor desempenho ambiental. Tal abordagem visa fortalecer a gestão ambiental pública, estimulando a implementação de políticas mais eficazes para o uso racional dos recursos naturais. As variáveis utilizadas para compor os indicadores contemplam aspectos institucionais, culturais, socioeconômicos e ecológicos, contribuindo para a redução dos impactos negativos ao meio ambiente. O sistema de avaliação do PSMV destaca-se por seu caráter dinâmico, possibilitando ajustes diante das mudanças ambientais, e por seu caráter democrático, resultado de um processo participativo coordenado por um Comitê Gestor.

2. O PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE, SEUS EIXOS TEMÁTICOS E INDICADORES AMBIENTAIS

O Selo Município Verde (PSMV) é um Programa de Certificação Ambiental pública, instituído pela Lei Estadual n.º 13.304/2003, alterada pela Lei n.º 16.128, de 14 de outubro de 2016, e regulamentado pelos Decretos n.º 27.073/2003 e n.º 27.074/2003. Os municípios são avaliados a partir da documentação comprobatória a ser enviada conforme o Formulário de Avaliação, que em sua 16ª Edição, possui 05 Indicadores distribuídos em 3 Eixos Temáticos, a saber: Eixo 1. Política Municipal de Meio Ambiente; Eixo 2. Saneamento Ambiental e Saúde Pública; Eixo 3. Biodiversidade e Mudanças Climáticas, cujos programas, projetos e ações referentes aos anos 2024 e 2025.

O Programa Selo Município Verde (PSMV) é um tipo de certificação pública que visa estimular os municípios cearenses a implementar ações de conservação, preservação e uso sustentável dos recursos naturais (Braga, 2012). Dessa maneira, é um instrumento operacional do desenvolvimento sustentável.

A principal característica do PSMV é sua dinâmica metodológica que proporciona a avaliação do município segundo a sua atuação sobre as dimensões da sustentabilidade, considerando diferentes eixos temáticos em conjunto. A agregação de tais eixos fornece uma medida geral do desempenho do município na implementação de ações sustentáveis denominada Índice de Sustentabilidade Ambiental (ISA).

O ISA baliza a redistribuição de incentivos econômicos àqueles municípios com melhor desempenho ambiental (Cabral *et al.*, 2008). Essa abordagem metodológica visa incentivar as municipalidades na implantação de políticas ambientais públicas voltadas para

uma gestão mais racional dos recursos naturais (COMITÊ GESTOR, 2003). Os três eixos temáticos que refletem o ISA são:

Figura 1. Eixos temáticos que refletem o ISA.



Fonte: SEMA (2025).

As variáveis do PSMV representam as dimensões institucionais, culturais, socioeconômicas e ecológicas da sustentabilidade, que podem minimizar o custo das externalidades negativas (Cabral *et al.*, 2019). Assim, em cada um dos eixos temáticos, são analisados indicadores ambientais específicos e, em cada um dos indicadores ambientais, são analisadas variáveis ambientais. Ao todo, são 5 indicadores ambientais (Quadro 1). Dentre as características do sistema de indicadores adotado na avaliação dos municípios, é importante destacar:

- Seu **caráter dinâmico**, ou seja, o sistema é passível de adaptações necessárias em decorrência de alterações sofridas pelo meio ambiente;
- Seu **caráter democrático**, uma vez que é resultado de um processo participativo que conta com a atuação de um comitê gestor interinstitucional composto por representantes de instituições governamentais e não governamentais.

Quadro 1 – Indicadores Ambientais da 16ª edição do Programa Selo Município Verde.

EIXOS TEMÁTICOS	INDICADORES AMBIENTAIS	
Política Municipal de Meio Ambiente	Estrutura da gestão ambiental municipal (I1)	Implementação da Política Municipal de Educação Ambiental (I2)
Saneamento Ambiental e Saúde Pública	Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (I3)	Sistema de Esgotamento Sanitário e Sistema de Abastecimento de água (I4)
Biodiversidade e Mudanças Climáticas	Proteção do patrimônio natural cultural e enfrentamento às mudanças climáticas (I5)	

* Os Conselhos Municipais de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) são Conselhos Municipais de Meio Ambiente, integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

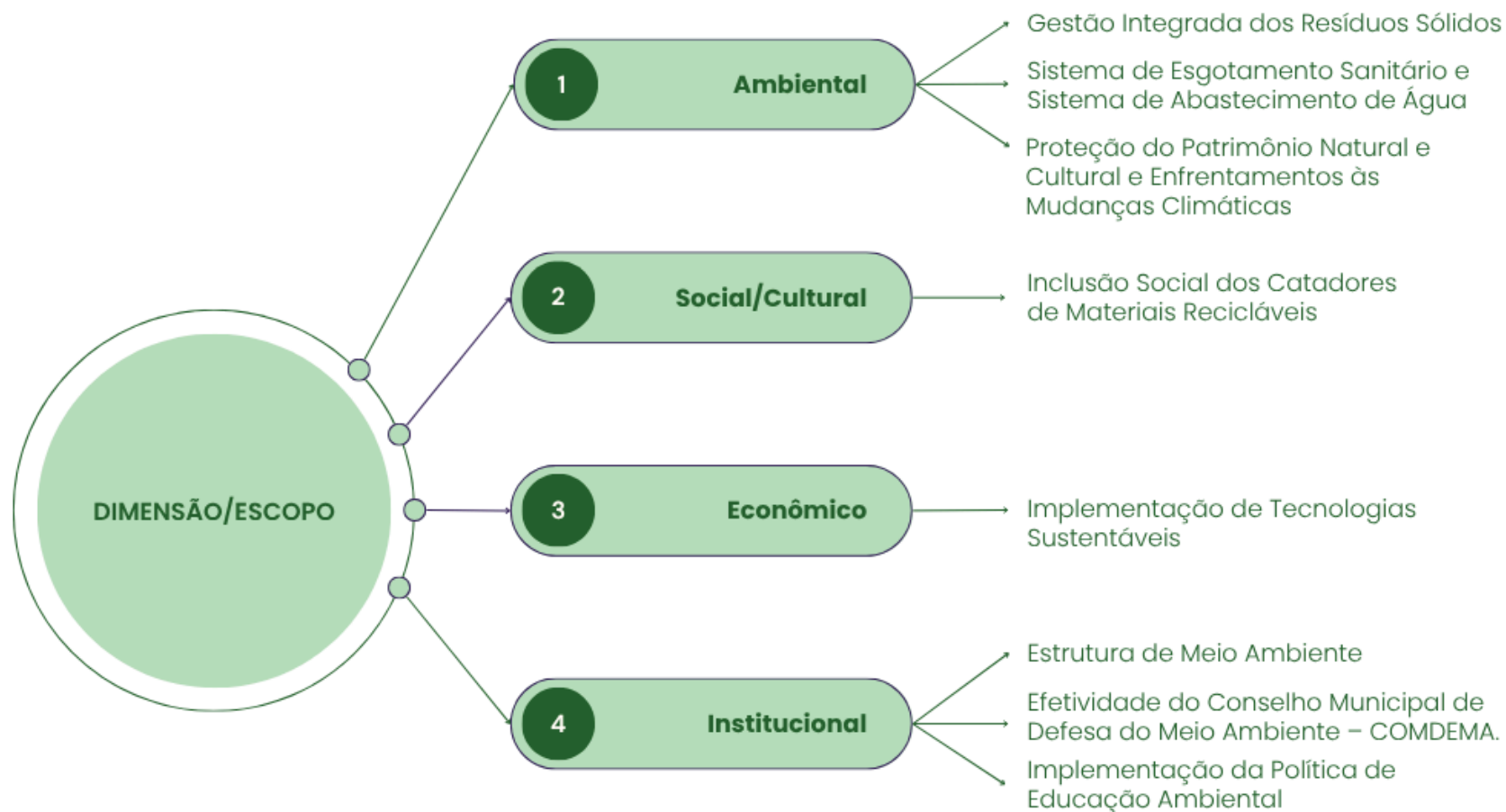
Fonte: SEMA (2025).

O **Índice de Sustentabilidade Ambiental** pode ser definido como um instrumento do desenvolvimento sustentável por apresentar características e dimensões político, institucional, social, tecnológica, ecológica, ética e cultural (GIRÃO, 2010):

- **Político-Institucional**, considerando o arranjo criado a partir da instituição legal de dois grupos, a Comissão Técnica e o Comitê Gestor, compostos por instituições de vários setores da sociedade civil;
- **Social**, pois envolve a sociedade civil dos municípios cearenses a participar do sistema de gestão ambiental por intermédio dos Conselhos Municipais do Meio Ambiente - COMDEMA;
- **Tecnológica**, com o reconhecimento das boas práticas realizadas pelos municípios e pelo estímulo à utilização de meios produtivos mais sustentáveis;
- **Ecológica e ética**, pois estimula a geração de renda dos municípios cearenses, visando atender a capacidade de suporte do ambiente local, além de inserir nos municípios a ideia da gestão ambiental como responsabilidade não só do poder público, mas também dos munícipes, estimulando uma mudança de comportamento em relação à natureza, ao patrimônio histórico-cultural e ao próximo;
- **Cultural**, pelo reconhecimento e estímulo às manifestações culturais tradicionais locais.

Os indicadores ambientais do **Programa Selo Município Verde** atendem, também, à metodologia de indicadores Pressão-Estado-Resposta (PER). Essa metodologia permite que um grupo de indicadores relacione as fontes de pressão para cada questão ambiental, o estado do meio ambiente relacionado àquela questão e os procedimentos adotados pela sociedade para lidar ou resolver o problema (MMA, 2011). Assim, a causa ou fonte do problema ambiental está relacionada aos resultados das ações corretivas para resolver o problema (MMA, 2011). A figura 2 traz os indicadores ambientais com relação aos escopos ambiental, social/cultural, econômico e institucional.

Figura 2. Indicadores ambientais com relação aos escopos ambiental, social/cultural, econômico e institucional.



Fonte: SEMA (2025).

03

A PONTUAÇÃO DOS INDICADORES DO PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE



Neste tópico consta um resumo sobre a pontuação dos indicadores do Programa Selo Município Verde. Embora os três eixos temáticos do programa contemplem de forma abrangente os objetivos da certificação ambiental, há um interesse particular em promover maior engajamento dos municípios em áreas específicas da gestão ambiental. Para isso, foi estabelecida uma sistemática de pontuação que considera a relevância de cada indicador e de suas respectivas variáveis. Esse processo de definição ocorreu por meio de discussões com os membros do Comitê Gestor e da Comissão Técnica, além da aplicação do método Delphi, que possibilitou a construção de um consenso técnico. Assim, os indicadores passaram a ter pesos diferenciados, visando valorizar as ações municipais mais estratégicas para o alcance de uma gestão ambiental eficaz e sustentável.

3. A PONTUAÇÃO DOS INDICADORES DO PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE

Os 3 eixos temáticos contemplam os objetivos do **Programa Selo Município Verde**, contudo há um maior interesse em estimular o engajamento municipal em aspectos específicos da gestão ambiental. Dessa maneira, após debate com os membros do Comitê Gestor e da Comissão Técnica e da aplicação do método Delphi, foi definida uma pontuação para cada indicador e para as diferentes variáveis, segundo a sua relevância (Quadro 2).

Quadro 2 – Pontuação atribuída aos indicadores do Programa Selo Município Verde e resumo do cálculo do Índice de Sustentabilidade Ambiental (ISA).

EIXOS / INDICADORES	PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DA PONTUAÇÃO TOTAL	TOTAL DE ITENS
EIXO 1 - POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	48,0	48,0	16
INDICADOR 1 – Estrutura da Gestão Municipal de Meio Ambiente.	30,0	30,0	10
INDICADOR 2 – Implementação da Política de Educação Ambiental.	18,0	18,0	6
EIXO 2 – SANEAMENTO AMBIENTAL E SAÚDE PÚBLICA	28,0	28,0	19
INDICADOR 3 – Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (Disposição final de Resíduos Sólidos Ambientalmente Adequada - Inclusão Social dos Catadores de Materiais Recicláveis).	16,0	16,0	13
INDICADOR 4 – Sistema de Esgotamento Sanitário e Sistema de Abastecimento de Água.	12,0	12,0	06
EIXO 3 – BIODIVERSIDADE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS	24,0	24,0	13
INDICADOR 5 – Proteção do Patrimônio Natural e Cultural e Enfrentamentos às Mudanças Climáticas.	24,0	24,0	13
TOTAL (PONTUAÇÃO / % / ITENS)	100,0	100,0	48
TOTAL (ISA)	100,0		

04

FOLHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES AMBIENTAIS DO PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE



Neste tópico serão apresentadas as folhas metodológicas dos indicadores ambientais que compõem o **Programa Selo Município Verde**. Essas folhas metodológicas têm como finalidade oferecer uma descrição detalhada de cada indicador avaliado, assegurando transparência e acessibilidade das informações a qualquer interessado, em qualquer momento. Cada ficha técnica contém um conjunto mínimo de dados essenciais, incluindo o eixo temático ao qual o indicador pertence, seu nome, as variáveis que o compõem, uma descrição clara, o objetivo do indicador, a justificativa de sua importância, os documentos exigidos para comprovação, a forma de operacionalização por meio de cálculos específicos e, por fim, recomendações para a adequada parametrização. Dessa maneira, busca-se padronizar a avaliação, orientar os municípios quanto ao cumprimento dos critérios e fortalecer a gestão ambiental com base em dados consistentes e metodologias claras.

4. FOLHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES AMBIENTAIS DO PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE

As folhas metodológicas apresentadas a seguir trazem uma descrição detalhada de cada indicador avaliado no Programa Selo Município Verde. O objetivo de tais folhas é tornar acessível, a qualquer pessoa e em qualquer tempo, todas as informações sobre os indicadores. As informações mínimas de uma ficha técnica necessárias envolvem: eixo do indicador, nome, descrição, objetivo, justificativa, documentação comprobatória, operacionalização (cálculo) e recomendações (parametrização).

4.1. Indicadores componentes do Eixo Temático 1 - Política municipal de meio ambiente

Indicador 1 – Estrutura da Gestão Ambiental Municipal

Indicador 2 – Implementação Da Política De Educação Ambiental

Nome do Indicador	1. Estrutura da Gestão Ambiental Municipal
Descrição	Arranjo institucional municipal necessário à execução da gestão ambiental local
Relevância para a proposta do PSMV	O município necessita estabelecer seu sistema municipal de meio ambiente, consoante o que preconiza a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981) e a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011. Conforme a Lei Complementar nº 140/2011, que regulamentou o Art. 23, da Constituição Federal, os municípios devem executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente. Devem, ainda, exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for atribuída ao município. O município deve atender o disposto na Constituição Estadual do Ceará, com ênfase no Capítulo VIII – do meio ambiente, artigos 259 a 271.
Recomendações	É necessário implementar, em cada município, a Política Municipal de Meio Ambiente, por meio de lei municipal específica, atendendo ao disposto na Política Nacional do Meio Ambiente e ao Art. 9º, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011. O município deve instituir o Órgão Municipal de Meio Ambiente (OMMA), responsável pela formulação e execução da política ambiental em âmbito local, deve instituir o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CMMA ou COMDEMA), cuja atribuição engloba o assessoramento de execução de política ambiental, com participação paritária da sociedade civil e do poder público. Ambos, OMMA e CMMA são integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente (Sismuma). O Ministério do Meio Ambiente recomenda, fortemente, que os municípios instituam o Fundo Municipal de Meio Ambiente, como agente financiador, com a finalidade de contribuir, por meio da participação social, para a implementação da política ambiental. O licenciamento ambiental, o monitoramento e a fiscalização são atividades inerentes do OMMA, conforme competência e atribuição legais (Lei Federal nº 6.938/1981 e Lei Complementar Federal nº 140/2011). Os municípios devem atender o disposto na Lei Estadual nº 19.240, de 02 de maio de 2025, quanto ao sistema municipal de meio ambiente.

CRITÉRIOS	RESPOSTA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
A) Lei Específica da Política Municipal do Meio Ambiente	()SIM ()NÃO	Cópia da Lei da Política Municipal do Meio Ambiente.	3,0
B) Órgão Gestor de Meio Ambiente. Nota Explicativa: Todas as informações solicitadas nos Indicadores / Itens deste Formulário que fizerem menção ao órgão gestor de meio ambiente deverão ser referidas ao órgão gestor que for informado neste item.			
B i) Secretaria Específica ou Autarquia	()SIM ()NÃO	Cópia da Lei de criação do órgão gestor de meio ambiente	3,0
B ii) Secretaria Mista	()SIM ()NÃO		1,0
C) Percentual do orçamento municipal total destinado ao meio ambiente/gestão ambiental. Nota Explicativa: Para secretaria específica será considerado o orçamento para o órgão gestor de meio ambiente. Para a secretaria mista , será considerado o orçamento destinado à gestão ambiental.			
C i) Acima de 1,5% sobre o total.	()SIM ()NÃO	Cópias das páginas principais das Leis Orçamentárias Anuais de 2024 e de 2025 com planilha do orçamento total e do orçamento específico para o meio ambiente	2,0
C ii) De 1,0% a 1,5% sobre o total.	()SIM ()NÃO		1,0
D) O Município tem Fundo Municipal de Meio Ambiente?			
Movimentação Financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente no período de avaliação	()SIM ()NÃO	Relatório de prestação de contas da movimentação do fundo municipal de meio ambiente nos anos do período de avaliação → 2024 e/ou 2025, e/ou extrato bancário da movimentação financeira no período.	3,0
E) O Órgão Gestor de Meio Ambiente executa o Monitoramento Ambiental?			
E i) 2024	()SIM ()NÃO	Cópia de Planilha de Controle do monitoramento realizado pelo município nos anos do período de avaliação , devendo constar pelo menos: Nº do Processo; Tipo de Ação realizada; Tipo de Atividade Monitorada, etc.	1,0
E ii) 2025	()SIM ()NÃO		1,0
F) O Órgão Gestor de Meio Ambiente possui OUVIDORIA para atendimento ao público e recebimento de denúncias?			
	()SIM ()NÃO	Cópia de documento que comprove a nomeação e/ou designação do Ouvidor Ambiental.	2,0

Cópia de documento que comprove a nomeação e/ou designação do Ouvidor Ambiental.			
G) O Órgão Gestor de Meio Ambiente executa FISCALIZAÇÃO?			
G i) 2024	()SIM ()NÃO	Cópia de Planilha de Controle das Fiscalizações realizadas pelo município nos anos do período de avaliação - devendo constar pelo menos: Nº do Processo; Tipo de Atividade Fiscalizada; Identificação do alvo fiscalizado; Tipo de ação realizada – auto, advertência, etc; Data da realização da fiscalização, em papel timbrado.	1,0
G ii) 2025	()SIM ()NÃO		1,0
H) O Município executa LICENCIAMENTO AMBIENTAL?			
H i) 2024	()SIM ()NÃO	Cópia de Planilha de Controle do Licenciamento realizado pelo município nos anos do período de avaliação , devendo constar pelo menos: Nº do Processo; Tipo de Atividade Licenciada; Tipo de Licença emitida; Identificação do Empreendimento fiscalizado; Tipo de ação realizada – auto, advertência, etc; e Data da emissão da Licença/Vigência, em papel timbrado.	1,0
H ii) 2025	()SIM ()NÃO		1,0
I) O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA reuniu-se, no mínimo, 12 VEZES nos anos de avaliação? (2024/2025)			
	()SIM ()NÃO	Cópia das Atas das Reuniões Ordinárias e/ou Extraordinárias dos anos do período de avaliação.	5,0
J) O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA emitiu documentos DELIBERATIVOS no período de avaliação, 2024 e 2025, sendo no mínimo 12 deliberações?			
	()SIM ()NÃO	Cópias dos documentos deliberativos emitidos pelo Conselho de Meio Ambiente nos anos do período de avaliação , assinados e datados pelo Presidente do COMDEMA.	6,0

Nome do Indicador	2. Implementação da Política de Educação Ambiental
Descrição	Arranjo institucional municipal necessário à execução da educação ambiental
Relevância para a proposta do PSMV	É preciso atender o disposto na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981), na Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999) e na Política Estadual de Meio Ambiente (Lei Estadual nº 14.892, de 31 de março de 2011). A Política Nacional de Meio Ambiente traz a educação ambiental como ferramenta indispensável para a proteção da dignidade da vida humana, estabelecida em todos os níveis do ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente. A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em caráter formal e não formal (conforme Lei Federal nº 9.795/1999).
Recomendações	O município deve instituir sua Política Municipal de Educação Ambiental, por meio de lei municipal específica, na qual estabelece a estrutura de execução da educação ambiental de caráter formal e não-formal; deve promover planos, programas e projetos em articulação com as instâncias estadual e federal; deve obedecer os dispositivos regulamentados na Resolução CNE nº 2, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; no Decreto Federal nº 7.083, de 21 de janeiro de 2010, que instituiu o Programa Mais Educação; e na Resolução CONAMA nº 422, de 23 de março de 2010, que estabelece diretrizes para as campanhas, ações e projetos de Educação Ambiental, conforme Lei Federal nº 9.795/1999. O município deve, permanentemente, capacitar recursos humanos conforme estabelece o Art. 8º, Lei Federal nº 9.795/1999 e os Arts. 5º e 8º, Lei Estadual nº 14.892/2011. O município deve observar a conscientização pública para proteção do meio ambiente, disposto no inciso XI, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

CRITÉRIOS	RESPOSTA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
A) Lei Municipal Específica que regulamenta a	()SIM ()NÃO	Cópia da Lei Municipal Específica e/ou do Código de Educação Ambiental	3,0

Política de educação Ambiental e/ou Código de Educação Ambiental Municipal		Municipal que regulamenta a Política de Educação Ambiental.	
B) Plano Municipal de Educação Ambiental	()SIM ()NÃO	Cópia do Plano Municipal de Educação Ambiental com timbre do Órgão responsável pela gestão. IMPORTANTE!! Os planos podem ou não serem instituídos por Lei, sendo instituídos obrigatoriamente por lei quando assim a política determinar. A vigência do plano deve ser de longo prazo (mais de cinco anos). Não será aceito plano municipal de educação ambiental com foco exclusivo em resíduos sólidos.	2,0
C) O município possui Projetos de Educação Ambiental e/ou Patrimonial desenvolvidos ou em desenvolvimento no município ou em parceria com outras instituições nos anos de avaliação?			
C i) Acima de 14 projetos	()SIM ()NÃO	Cópia dos Projetos Ambientais e/ou Programa, em PAPEL TIMBRADO, DATADOS dos anos do período de avaliação. com CRONOGRAMA E REGISTRO FOTOGRÁFICO das ações desenvolvidas ou em desenvolvimento pelo projeto no município. IMPORTANTE: Os projetos encaminhados serão validados se atenderem a TODOS os requisitos acima especificados.	5,0
C ii) De 10 a 14 projetos	()SIM ()NÃO		3,0
C iii) De 07 a 09 projetos	()SIM ()NÃO		2,0
D) O Município realiza capacitação em educação ambiental (carga horária mínima de 8h) nos anos de avaliação – 2024 e/ou 2025, destinados a técnicos dos órgãos públicos municipais e aos professores?			
D i) Acima de 04 cursos	()SIM ()NÃO	Ementa dos cursos, listas de frequência e registros fotográficos, em papel timbrado, com data de realização, dentro do período de avaliação.	3,0
D ii) De 03 a 04 cursos	()SIM ()NÃO		2,0
E) O município possui Gestores e/ou Técnicos municipais lotados no Órgão gestor de Meio Ambiente capacitados na área ambiental (carga horária mínima 20h)?			
E i) Acima de 70%.	()SIM ()NÃO	Declaração emitida em papel timbrado, datada e assinada pelo responsável do Órgão Gestor de Meio Ambiente com listagem do TOTAL dos Gestores e/ou Técnicos municipais lotados no Órgão Gestor de Meio Ambiente nos	2,0
E ii) De 50% a 70%.	()SIM ()NÃO		1,0

		anos do período de avaliação → 2024 E/OU 2025 e com o respectivo percentual dos Gestores e/ou Técnicos municipais que foram capacitados na Área Ambiental.	
--	--	--	--

CRITÉRIOS	Até 20 mil	>20 mil <50 mil	>50 mil <100 mil	>100 mil <400 mil	>400 mil	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
F) Projetos próprios ou em parceria que apresentem práticas de Manejo Sustentável da Produção Agropecuária	8	10	11	12	13	Cópia de Projetos Municipais Executados ou documento que comprove a parceria do município com registros fotográficos das ações nos anos de avaliação .	3,0

4.2 Indicadores componentes do Eixo Temático 2 - Saneamento ambiental e saúde pública

Indicador 3 – Gestão integrada dos resíduos sólidos

Indicador 4 – Sistema de esgotamento sanitário e sistema de abastecimento de água

Nome do Indicador	3. Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos
Descrição	Arranjo institucional municipal necessário à gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos
Relevância para a proposta do PSMV	É fundamental atender os dispositivos legais de titularidade dos serviços de saneamento por parte do município, a exemplo da gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos. Esse indicador acolhe o disposto na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981), na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Art. 10, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) e na Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº 16.032, de 20 de junho de 2016). O indicador leva em conta a prerrogativa constitucional dada aos municípios no que diz respeito à boa condução no meio ambiente artificial, incumbindo-se o município a adotar as medidas necessárias à implantação de um sistema de gestão de resíduos. É importante respeitar os dispositivos legais concernentes aos resíduos sólidos, alterados pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.
Recomendações	É necessário considerar, em cada município, a efetiva implementação da política de resíduos sólidos, por meio do atendimento dos dispositivos legais de minimização e prevenção da poluição; assim como da visão sistêmica na gestão de resíduos sólidos; com a implementação de ações que visem a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como a adequada disposição final de rejeitos. O município tem o dever de realizar o devido planejamento, em seu território, que incorpore os objetivos de incentivo à indústria de reciclagem (com ações de coleta seletiva de materiais recicláveis e reciclados) e de incentivo à articulação das diferentes esferas do poder público e do setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira na gestão integrada de resíduos sólidos.

CRITÉRIOS	RESPOSTA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
A) O Município realiza coleta seletiva porta a porta?	() SIM () NÃO	Calendário da coleta, do período de avaliação, em papel timbrado e registro fotográfico, utilizando o aplicativo Timestamp	2,0

B) O Município realiza coleta seletiva através de ecopontos?		() SIM ()NÃO		Registro fotográfico dos ecopontos, utilizando o aplicativo Timestamp		1,0	
C) O Município desativou o(os) lixão(ões) existente(s) no Município?		() SIM ()NÃO		Declaração do Município especificando a desativação e/ou Registro fotográfico do lixão desativado, utilizando o aplicativo Timestamp		2,0	
D) O Município dispõe de estudo da composição gravimétrica dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU no período de avaliação?		() SIM ()NÃO		Relatório do estudo da composição gravimétrica dos RSU do Município discriminando materiais com respectivos percentuais. Comprovar a composição gravimétrica no período de avaliação.		1,0	
E) O Município tem Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD do(s)s lixão(ões)?		() SIM ()NÃO		PRAD de Recuperação do(s) lixão(ões)		1,0	
F) O Município realizou ações de recuperação da(s) área(s) degradadas dos lixões inativos?		()SIM ()NÃO		Projetos e/ou ações comprovadas por registros fotográficos, utilizando o aplicativo Timestamp, e relatórios.		1,0	
G) O Município dispõe de Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos		() SIM ()NÃO		Decreto ou Portaria instituindo o PMGIRS		1,0	
H) Licença de Operação - LO do Aterro Sanitário.		()SIM ()NÃO		Cópia da Licença de Operação Vigente nos anos de avaliação → 2024 e/ou 2025.		1,0	
I) Destinação adequada dos Resíduos dos Serviços de Saúde		()SIM ()NÃO		Cópia de Contrato Vigente nos anos de avaliação → 2024 e/ou 2025.		1,0	
J) Destinação adequada dos RESÍDUOS PERIGOSOS		()SIM ()NÃO		Cópia de Contrato Vigente nos anos de avaliação → 2024 e/ou 2025.		1,0	
K) Galpão de Reciclagem ou Central Municipal de Resíduos em Operação		()SIM ()NÃO		Cópia de Termo de Parceria, registro fotográfico através do aplicativo timestamp, licença de funcionamento (LAC).		1,0	
CRITÉRIOS	Até 20 mil	>20 mil ≤50 mil	>50 mil ≤100 mil	>100 mil ≤400 mil	>400 mil	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
	Mín/Qnt	Mín/Qnt	Mín/Qnt	Mín/Qnt	Mín/Qnt		
L) Associações e/ou Cooperativas de Catadores legalmente constituídas?	1	1	1	2	3	Cópia de instrumento legal de constituição de Associações e/ou Cooperativas no caso de contrato que seja vigente nos anos de avaliação → 2024 e/ou 2025	1,0

M) Programas e Projetos Sociais e/ou de Promoção da Sustentabilidade Econômica das atividades dos catadores.	5	5	6	7	8	Cópia de Programas e Projetos Sociais e/ou de Promoção da sustentabilidade econômica pela administração municipal contemplando a categoria de catadores. Cópia do documento emitido em papel timbrado, datado e assinado, que comprove a execução nos anos de avaliação . (registros fotográficos com legenda, contratos, recibos, lista nominal, etc).	2,0
---	----------	----------	----------	----------	----------	--	------------

Nome do Indicador	4. Sistema de Esgotamento Sanitário e Sistema de Abastecimento de Água
Descrição	Arranjo institucional necessário à adequada implementação de Sistema de Esgotamento Sanitário e Sistema de Abastecimento de Água.
Relevância para a proposta do PSMV	É importante que o município atenda a prerrogativa legal de condução dos serviços de saneamento, cujas competências de sua titularidade dos serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água potável para abastecimento humano estão correlacionadas na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020. O indicador atende, ainda, a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981), a Política Estadual de Meio Ambiente (Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987), a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará (Lei Estadual Complementar nº 162, de 20 de junho de 2016), bem como aos dispositivos da Constituição Estadual do Ceará, com ênfase no Capítulo VIII- do meio ambiente.
Recomendações	Os serviços públicos de saneamento básico (incluindo esgotamento sanitário e abastecimento de água potável) são de competência do município, consoante preconiza a Constituição Federal. O município pode, conforme a Lei Federal nº 11.445/2007, delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento; sendo a função de planejamento indelegável. Essa delegação não exime o município de todas as suas responsabilidades, conforme expresso no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010. Os municípios devem atender o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, constituído pelas atividades, pela disponibilização, pela manutenção, pela infraestrutura e pelas instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição; bem como

de esgotamento sanitário, constituído pelas atividades, pela disponibilização e pela manutenção de infraestrutura e das instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até a sua destinação final para a produção de água de reúso ou o seu lançamento final no meio ambiente. O município deve prover todo o planejamento e ações necessárias ao acesso à água potável e ao esgotamento sanitário como direito universal, essencial à manutenção da vida, combatendo todas as formas de poluição.

CRITÉRIOS	RESPOSTA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
A) Mecanismo de controle social para implementação do PMSB e Controle de Prestação dos Serviços de Saneamento? OBS: Conselho Municipal de Saneamento Básico conforme a Lei Federal nº11.445/2007.	()SIM ()NÃO	Cópia da Lei de criação do Conselho, Portaria de nomeação do conselho e cópias da ATAS de reuniões, realizadas no período de avaliação sendo, no mínimo, duas reuniões no período de avaliação.	2,0
B) Sistema de Esgotamento Sanitário Licenciado?	()SIM ()NÃO	Cópia da Licença de Operação emitida pelo Órgão Ambiental Competente vigente no período de avaliação.	1,0
C) Sistema de abastecimento de água licenciado?	()SIM ()NÃO	Cópia da Licença de Operação emitida pelo Órgão Ambiental competente vigente no período de avaliação.	1,0
D) Cobertura de Rede de Esgoto no Município - Universalização de Esgotos.			
D i) > a 90%	()SIM ()NÃO	Cópia de Declaração em papel timbrado e assinado pelo responsável competente emitido pela CAGECE, ARCE, SAAE, SAEC ou Relatório do Perfil Básico Municipal – IPECE ou Relatório do SINISA referente aos anos de avaliação	2,0
D ii) De 60% a 89%	()SIM ()NÃO		1,0
D iii) De 30% a 59%	()SIM ()NÃO		0,5
E) Cobertura de Rede de Abastecimento de Água			
E i) CAA > 90%	()SIM ()NÃO	Cópia de Declaração em papel timbrado e assinado pelo responsável competente emitido pela CAGECE, ARCE, SAAE, SAEC ou Relatório do Perfil Básico Municipal – IPECE ou Relatório do SINISA referente aos anos de avaliação.	2,0
E ii) 70% < CAA ≤ 90%	()SIM ()NÃO		1,0
E iii) 50% ≤ CAA ≤ 70%	()SIM ()NÃO		0,5

CRITÉRIOS	Até 20 mil	>20 mil <50 mil	>50 mil <100 mil	>100 mil <400 mil	>400 mil	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
	Mín/Qnt	Mín/Qnt	Mín/Qnt	Mín/Qnt	Mín/Qnt		
F) Projetos Municipais de USO RACIONAL DA ÁGUA?	6	8	9	10	11	Cópia de Projetos municipais ou em parceria comprovada com o governo Estadual e/ou Federal (FUNASA, Associações, ONGs) , de uso racional da água implantados, contendo cronograma de execução e fotos nos anos de avaliação . EX: Águas Cinzas (águas de pias e chuveiro), Círculo de Bananeiras, Equipamentos (torneiras temporizadas, descargas com uso otimizado de água), Reúso de Água de Ar Condicionado.	4,0

4.3 Indicadores componentes do Eixo Temático 5 – Biodiversidade e Mudanças Climáticas

Indicador 05 – proteção do patrimônio natural cultural e enfrentamento às mudanças climáticas

Nome do Indicador	5. Proteção do patrimônio natural cultural e enfrentamento às mudanças climáticas
Descrição	Instituição de áreas prioritárias para proteção do meio ambiente, na tipologia Unidade de Conservação; Arranjo institucional de promoção de áreas protegidas no território do município; Arranjo institucional necessário à proteção da Biodiversidade; Arranjo institucional que promove o controle de desmatamento e queimadas.
Relevância para a proposta do PSMV	Uma das mais importantes estratégias do desenvolvimento sustentável é a instituição de áreas protegidas, que são espaços territoriais especialmente protegidos, criados por ato do poder público, que conferem a um espaço geográfico determinado tipo de proteção. A proteção pode ser em nível de conservação ou de preservação. Em áreas protegidas é permitido o uso dos recursos naturais, ou uso direto ou uso indireto, a depender do grau de proteção, do tipo de área protegida e das limitações administrativas impostas a esses espaços geográficos, por diploma legal ou pelo plano de manejo. O indicador permite identificar o compromisso municipal frente à necessária instituição de espaços protegidos em seu recorte territorial, na tipologia Unidade de Conservação. São 12 diferentes tipos de Unidades de Conservação, que estão dispostas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da natureza – SNUC (Lei Federal nº 9.998, de 18 de julho de 2000) e no Sistema Estadual de Unidades de Conservação (Lei Estadual nº 14.950, de 27 de junho de 2011). O indicador, então, atende a Política Nacional do Meio Ambiente (inciso VI, Art. 9º, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981), bem como as políticas de Unidades de Conservação anteriormente mencionadas. Atende, ainda, o art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que informa caber ao município definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos. Estabelecer espaços públicos abertos e áreas verdes é atribuição do município, consoante a prerrogativa constitucional de disciplina de uso do solo. A proteção da biodiversidade é relevante à medida em que atende ao compromisso brasileiro firmado na Convenção da Diversidade Biológica, de 1992, bem como atende ao disposto na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981); na Política Nacional de Biodiversidade (Decreto Federal nº 4.339, de 22 de agosto de 2002), na Lei Federal nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011. A proteção da Biodiversidade integra alguns componentes que envolvem a necessidade de conhecimento da biodiversidade (por meio da disponibilização de informações que permitam conhecer os componentes da biodiversidade do município e que apoiem a gestão ambiental municipal); envolvem, também, a conservação da biodiversidade (por meio da instituição de instrumentos legais criados em prol da conservação da biodiversidade). O indicador observa, também, a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que criminaliza o ato de abuso, maus tratos, ferimento ou mutilação de animais selvagens e domésticos, nativos ou exóticos.

	O desmatamento e as queimadas são duas atividades que vão contrárias ao que determina a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981), a Política Nacional sobre Mudanças do Clima (Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009), a Política Estadual de Combate e Prevenção à Desertificação (Lei Estadual nº 14.198, de 5 de agosto de 2008), a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas (Lei Estadual nº 16.146, de 14 de dezembro de 2016). Ambas (desmatamento e queimadas) também estão na contramão dos acordos multilaterais ambientais assinados pelo Brasil, a exemplo da Convenção das Nações Unidas sobre combate à Desertificação e a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas. O indicador é importante pois revela o quanto o município está comprometido em reverter as atividades contrárias às premissas de sustentabilidade e que não promovem qualidade ambiental.
Recomendações	O município deve conhecer seu território, suas vocações e as restrições impostas pelo meio ambiente, bem como a necessidade de se proteger áreas frágeis, sob o ponto de vista ambiental, de maneira a coibir pressões antrópicas inadequadas e promover o uso sustentável dos recursos ambientais. São 12 diferentes Unidades de Conservação que o município pode, e deve, criar em seu território para promover a proteção dos ecossistemas terrestres e aquáticos. Com exceção da Reserva Particular do Patrimônio Natural, somente são aceitas no Programa Selo Município Verde as Unidades de Conservação criadas pelo município. São 11 categorias, a saber: Parque Natural Municipal, Estação Ecológica, Reserva Biológica, Monumento Natural; Refúgio de Vida Silvestre, Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Municipal, Reserva de Fauna, Reserva Extrativista e Reserva de Desenvolvimento Sustentável. É imprescindível que o município cumpra, também, os dispositivos legais de gestão das Unidades de Conservação, instituindo os planos de manejo e, se for o caso, sua regularização fundiária e a efetiva implantação dos Conselhos Consultivos ou Deliberativos das diferentes categorias de Unidades de Conservação; cumprindo as políticas de proteção dos recursos naturais em âmbito nacional, estadual e, se houver, municipal. Cabe ao município observar o disposto na Lei Federal nº 9.605/1998 no cumprimento de instrumentos que promovam a proteção legal e o bem estar animal. O município deve, consoante suas prerrogativas constitucionais, estabelecer arranjos institucionais que permitam o controle de queimadas em seu território, considerando que a queima provoca alteração nos padrões de qualidade do ar. Os municípios devem, consoante a disciplina do uso do solo, coibir o desmatamento e promover uso sustentável de recursos ambientais, por meio, por exemplo, de incentivos a sistemas agrosilvopastoris. O município deve incentivar, por meio de planos, programas e projetos municipais, práticas, atividades e tecnologias de baixa emissão de gases de efeito estufa (a exemplo de planos de ação para a prevenção e controle do desmatamento, das queimadas e dos incêndios florestais). A existência de um Plano Municipal de Mudanças Climáticas pode auxiliar na identificação dos riscos e incertezas ambientais presentes no território municipal, para que o município possa estabelecer os programas, projetos e ações de mitigação e adaptação necessárias à agenda de desenvolvimento local sustentável.



CRITÉRIOS	RESPOSTA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
A) Unidade de Conservação - UC Municipal de Proteção Integral	☐ SIM ☐ NÃO	Cópia de Instrumento Legal de criação de Unidade de Conservação – UC de Proteção Integral.	1,0
B) Unidade de Conservação - UC Municipal de Uso Sustentável e/ou RPPN	☐ SIM ☐ NÃO	Cópia de Instrumento Legal de criação de Unidade de Conservação Municipal – UC de Uso Sustentável e/ou RPPN.	1,0
C) Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais	☐ SIM ☐ NÃO	Cópia de Regimento Interno do Conselho Gestor da UC Municipal e ata de Reunião do Conselho gestor	1,0
D) Plano de Manejo das Unidades Municipais	☐ SIM ☐ NÃO	Cópia do Plano de Manejo das UCs Municipais indicadas.	1,0
E) Lei Municipal Específica de Arborização	☐ SIM ☐ NÃO	Cópia da Lei da Política Municipal de Arborização.	3,0
F) Plano Municipal de Arborização implantado	☐ SIM ☐ NÃO	Cópia da Portaria e/ou Decreto implementando o Plano Municipal de Arborização Urbana Implantado, com o Cronograma de Execução e registros fotográficos, utilizando o aplicativo timestamp, nos anos de avaliação	2,0
G VIVEIRO em operação ou BANCO DE MUDAS, com mínimo de 60% de MUDAS NATIVAS?	☐ SIM ☐ NÃO	Cópia do Plano de Produção do Viveiro e/ou Banco de Mudas.	2,0

CRITÉRIOS	Até 20 mil	>20 mil ≤ 50 mil	>50 mil ≤100 mil	>100 mil ≤400 mil	> 400 mil	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
	Mín/Qnt	Mín/Qnt	Mín/Qnt	Mín/Qnt	Mín/Qnt		

H) Projetos de Conservação e Preservação da Biodiversidade	3	4	5	6	7	Cópia dos Projetos promovidos pelo Município ou em parceria nos anos de avaliação. (Reflorestamento, Áreas Degradadas, Conservação de Corpos Hídricos (limpeza de rios, lagos, lagoas, fontes, açudes e praias), etc, com cronograma de execução e comprovação das ações previstas nos projetos.	3,0
I) O Município dispõe de Plano Municipal de Combate e/ou Enfrentamento às Mudanças Climáticas	() SIM () NÃO			Decreto e/ou Portaria instituindo o Plano.			3,0
J) Dispositivos Legais de Proteção e Bem-Estar Animal	()SIM ()NÃO			Cópia da Lei da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e/ou dispositivos legais de proteção animal.			2,0

CRITÉRIOS	RESPOSTA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
K) Lei Municipal de Controle de Desmatamentos e Queimadas	()SIM ()NÃO	Cópia da Lei da Política Municipal de Controle de Desmatamento e Queimadas ou Cópia da Lei Orgânica ou cópia da Lei do Plano Diretor, ou cópia de Portarias ou cópia da Lei de Ocupação do Solo ou cópia da Lei do Código de Obras e Posturas. Importante: Enviar apenas os capítulos correspondentes ao assunto “CONTROLE DE DESMATAMENTOS E QUEIMADAS”.	1,0
L) Brigada Civil Municipal	()SIM ()NÃO	Cópia de Lei, Decreto ou Portaria de nomeação, Regimento Interno.	1,0

CRITÉRIOS	Até 20 mil	>20 mil ≤50 mil	>50 mil ≤100 mil	>100 mil ≤400 mil	>400 mil	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
	Mín/Qnt	Mín/Qnt	Mín/Qnt	Mín/Qnt	Mín/Qnt		

M) Programas e/ou Projetos municipais com foco em mudanças climáticas.	2	3	4	5	6	Cópia de Programas e/ou Projetos municipais ou em parceria comprovada com o governo Estadual e/ou Federal implantados, contendo cronograma de execução e registro fotográfico comprovando a realização das ações no período de avaliação.	3,0
--	---	---	---	---	---	---	-----

REFERÊNCIAS



BRAGA, Patrícia Barros. **Análise do Programa Selo Município Verde como uma ferramenta operacional na gestão ambiental no Estado do Ceará**. 2012. Dissertação (Mestrado em Economia Rural)- Universidade Federal do Ceará, Centro de Ciências Agrária, Departamento de Economia Agrícola, Programa de Pós-Graduação em Economia Rural, Fortaleza-CE, 2012.

CABRAL, Nájila Rejanne Alencar Julião; GIRÃO, Marcela Saldanha de Lima Ferreira; CASTRO, Rodrigo; HEMPEL, Wilca Barbosa. **Índice de Sustentabilidade Ambiental: um instrumento de redistribuição de incentivos econômicos para a conservação ambiental nos municípios do Ceará**. In: Ceará em Debate. Fortaleza: IPECE. PP 158-174. 2008.

CEARÁ. Lei Estadual nº 13.304, de 19 de maio de 2003. Dispõe sobre a criação sobre a criação e implementação do “selo município verde” e do “prêmio sensibilidade ambiental”, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado**. Fortaleza, 20 mai. 2003.

CEARÁ. Lei Estadual nº 16.128, de 14 de Outubro de 2016. Dispõe sobre a alteração da lei no 13.304, de 19 de maio de 2003, que cria e implementa o “selo município verde” e amplia a concessão do “prêmio sensibilidade ambiental” regulamentado pelos Decretos nº 27.073/03 e nº 27.074/03.. **Diário oficial do Estado**. Fortaleza, 14 out. 2016.

COMITÊ GESTOR. **Cartilha Município Verde**. Fortaleza: Governo do Estado do Ceará. 2003.

GIRÃO, Marcela Saldanha de Lima Ferreira. **O Índice de Sustentabilidade Ambiental como um instrumento operacional para o desenvolvimento sustentável: o caso do Ceará**. Dissertação (Mestrado). Fortaleza: Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão Ambiental/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, 2010.

IPEA. **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods2.html>. Acesso em: 30 mar. 2025.

Ministério do Meio Ambiente – MMA. **Plano de Trabalho para execução das atividades do GTI e definição e sistematização de indicadores ambientais e de desenvolvimento sustentável**. Brasília: MMA, 2011.

OLIVEIRA, D. R.; SILVA DE LIMA, A. K.; CABRAL, N. R. A. J.; LIMA, P. V. P. S. Programa Selo Município Verde e a efetividade dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. **Sustentabilidade: Diálogos Interdisciplinares**, [S. l.], v. 2, p. 1–12, 2021. DOI: 10.24220/2675-7885v2e2021a5529. Disponível em: <https://periodicos.puc-campinas.edu.br/sustentabilidade/article/view/5529>.

Textos (autoria) e Organização de conteúdo

Nájila Rejanne Alencar Julião Cabral
(Representante do IFCE no Comitê Gestor e Comissão Técnica)

Patrícia Verônica Pinheiro Sales Lima
(Representante da UFC no Comitê Gestor e Comissão Técnica)

Maria Letícia Stefany Monteiro Brandão
(Técnica da CODES/SEMA)

Fábio Teixeira Gusmão
(Coordenador da CODES/SEMA)

